**ESTADO DE SERGIPE**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# PROJETO DE LEI Nº 62/2023

**AUTORIA:** Josivaldo Alves Santos

Garante espaço reservado as pessoas com deficiência ou necessidades especiais nos eventos públicos e particulares coletivos, do município de Lagarto e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Cria reserva de espaço nos eventos públicos ou particulares coletivos do Município de Lagarto, para as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, acompanhadas de seus pais e ou responsáveis, em local que garanta a equidade dos mesmos com os demais públicos.

**Parágrafo Único -** A garantia desses espaços, será nos eventos onde forem utilizados recursos públicos ou privados para sua realização, que sejam coletivos, sejam esses recursos de origem federal, estadual ou municipal.

**Art. 2º -** Os eventos particulares deverão reservar no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência ou necessidades especiais, garantindo o direito constitucional da meia entrada.

**Art. 3º -** Para ter direito ao benefício, as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, deverão apresentar a carteirinha de identificação que comprove a sua condição.

**Art. 4º -** O espaço reservado para as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, deverá ter acessibilidade ao banheiro adaptado para deficiente, agua potável e cadeiras.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, em Lagarto, 19 de setembro de 2023.

**Josivaldo Alves Santos**